

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021
PROCESSO Nº. 92/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado o Município de São Pedro do Sul, Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.489.910/0001-68, com sede administrativa localizada na Floriano Peixoto, 222, bairro Centro, CEP nº. 97400-000, nesta cidade de São Pedro do Sul/RS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ZIANIA MARIA BOLZAN, inscrito no CPF sob o nº. 303.519.360-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2021, Processo Licitatório nº. 92/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9322	CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT	2, 9, 15, 16, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 37, 69, 70, 71, 73, 87, 94, 107, 108, 114, 121, 122, 123, 124, 126, 141, 142, 146, 149, 151, 152, 153, 169
9323	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	36, 40, 62, 68, 112, 113, 115, 120, 147, 155
9327	ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	41, 54, 55, 75, 86, 88, 93, 99, 103, 129, 137, 171, 172, 175, 195
9312	INDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA - EIRELI	167
9321	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1, 42, 43, 44, 45, 59, 105, 154, 156, 159
9319	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14, 38, 39, 46, 58
4712	LOJAS QUERO-QUERO S.A.-SÃO PEDRO	3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 61, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 95, 96, 100, 104, 111, 116, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 145, 150, 160, 161, 162, 163, 170, 187, 190, 191, 192, 194
9320	MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA	130, 143, 144, 157, 158
9324	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MENDONCA LTDA	11
9020	MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 76, 82, 89, 92, 97, 98, 110, 118, 119, 128, 164, 165, 173, 174, 177, 184, 185
1065	NILSSON & CIA LTDA - EPP	176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186
9326	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	25, 26, 28, 33, 34, 35, 47, 48, 51, 60, 90, 91, 101, 102, 106, 109, 125, 140, 148, 188, 189, 193
9325	WILIAN SCHMOELLER	166, 168

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1250/2005 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMEN	19.434.150/0001-31		-
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	13.338.681/0001-44		-
ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.250.898/0001-03		-
INDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA - EIRELI	06.337.147/0001-58		-
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05.117.514/0001-45		-
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07		-
LOJAS QUERO-QUERO S.A.-SÃO PEDRO	96.418.264/0148-65		-
MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA	06.288.902/0001-51		-
MATERIAIS DE CONSTRUCAO MENDONCA LTDA	37.645.141/0001-71		-
MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	20.615.956/0001-05		-
NILSSON & CIA LTDA - EPP	89.205.629/0001-81		-
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	29.843.035/0001-74		-
WILIAN SCHMOELLER	25.530.837/0001-73		-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1065 - NILSSON & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,50M PA 1(11-05-8122)	Un	NILSSON	3.030,000	130,0000	393.900,00
178	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80M PA1(11-05-1092)	Un	NILSSON	650,000	260,0000	169.000,00
179	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00M- PA1(11-05-1093)	Un	NILSSON	820,000	335,0000	274.700,00
180	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50M PA1(11-05-1236)	Un	NILSSON	300,000	770,0000	231.000,00
181	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50M PA2(11-05-1237)	Un	NILSSON	350,000	970,0000	339.500,00
182	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00M PA1(11-05-1238)	Un	NILSSON	200,000	1.380,0000	276.000,00
183	TUBO DE CONCRETO DE 20CM- P. SIMPLES(11-05-1087)	Un	NILSSON	3.050,000	29,0000	88.450,00
186	TUBO DE CONCRETO DE 50CM- P. SIMPLES(11-05-1090)	Un	NILSSON	3.050,000	89,0000	271.450,00

Fornecedor: 4712 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.-SÃO PEDRO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARAME GALVANIZADO LISO. ROLO 1.250 METROS(11-13-0383)	RL	289 - ARAME	10,000	620,0000	6.200,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 12, UN.(11-05-1114)	KG	GERDAU	130,000	17,6800	2.298,40
5	ARAME GALVANIZADO Nº 14(11-05-0041)	KG	GERDAU	140,000	16,2400	2.273,60
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18, UN.(11-05-1115)	KG	GERDAU	160,000	20,0000	3.200,00
7	ARAME QUEIMADO Nº14(11-05-1106)	KG	GERDAU	100,000	17,0000	1.700,00
8	ARAME QUEIMADO Nº16(11-05-1107)	KG	GERDAU	160,000	18,5000	2.960,00
13	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA ACIII, 20 KG(11-05-1232)	Un	QUARTZOLI	230,000	24,5000	5.635,00
49	CAL EXTRA SC 20KG(11-05-1027)	SC	DAGOBERTO	830,000	12,0000	9.960,00
50	CAL P/PINTURA C/FIXADOR DE 5KG(11-05-1028)	SC	ITA BRANCA	490,000	11,2900	5.532,10
52	CARRINHO DE MÃO, PNEU C/CÂMARA, MEDINDO 3,25X7(11-19-0090)	Un	TRAMONTIN	25,000	287,9200	7.198,00
53	CILINDRO FECHADURA - SOPRANO(11-19-0635)	Un	SOPRANO	105,000	19,5300	2.050,65
56	CIMENTO AMIANTO SC 50KG(11-05-1029)	SC	VOTORAM	1.160,000	32,7000	37.932,00
57	CIMENTO COLA 20KG(11-05-1031)	SC	QUARTZOLI	510,000	9,5000	4.845,00
61	CUMEEIRA DE 6MM(11-05-1030)	Un	IMBRALIT	420,000	34,5500	14.511,00
72	DISCO P/CORTE METÁLICO 9" X 1/8 X 7/8- BANCADA(11-19-0175)	Un	BOSCH	110,000	9,0000	990,00
77	FECHADURA INOX P/ PORTA INTERNA(11-05-1212)	Un	SOPRANO	100,000	29,9900	2.999,00
78	FECHADURA PORTA EXTERNA DIREITA(11-01-8913)	Un	SOPRANO	80,000	41,6500	3.332,00
79	FERRO 10MM DE 12M(11-05-1038)	BR	GERDAU	1.290,000	80,0000	103.200,00
80	FERRO 12,5MM DE 12M(11-05-1039)	BR	GERDAU	1.090,000	100,0000	109.000,00
81	FERRO 16MM DE 12M(11-05-1040)	BR	GERDAU	1.065,000	130,0000	138.450,00
83	FERRO 5MM DE 12M(11-05-1035)	BR	GERDAU	1.190,000	22,9000	27.251,00
84	FERRO 6MM DE 12M(11-05-1036)	BR	GERDAU	1.290,000	32,0000	41.280,00
85	FERRO 8MM DE 12M(11-05-1037)	BR	GERDAU	1.290,000	50,0000	64.500,00
95	LIMA CHATA 8 , P/AFIAR FERRAMENTAS, 2 FACES(11-13-0278)	Un	VONDER	80,000	23,2000	1.856,00
96	LIXA PAREDE/MADEIRA 180(11-16-0415)	M	ATLAS	530,000	2,5000	1.325,00
100	LUVA DE VAQUETA - CURTA(11-04-0513)	PR	VONDER	170,000	17,0000	2.890,00
104	LUVA SIMPLES PVC 100MM(11-11-1112)	Un	MULTILIT	230,000	4,3800	1.007,40
111	NIVEL EM MADEIRA 14(11-19-0391)	Un	PARABONI	30,000	13,1900	395,70
116	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM COM VEDAÇÃO(11-08-1102)	Un	TX PREGOS	600,000	0,6500	390,00
127	PISO CERAMICO 40X40(11-05-1050)	M²	CEJATEL	2.200,000	22,0000	48.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 4712 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.-SÃO PEDRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	PREGO 12X12(11-19-0605)	KG	GERDAU	810,000	19,4600	15.762,60
132	PREGO 13X15(11-19-0606)	KG	GERDAU	910,000	20,1300	18.318,30
133	PREGO 16X21(11-19-0620)	KG	GERDAU	1.010,000	16,1400	16.301,40
134	PREGO 16X24(11-19-0608)	KG	GERDAU	1.010,000	17,6800	17.856,80
135	PREGO 17X27(11-19-0601)	KG	GERDAU	1.210,000	18,0000	21.780,00
136	PREGO 19X39(11-19-0609)	KG	GERDAU	1.410,000	16,9000	23.829,00
138	PREGO 25X72(11-19-0621)	KG	GERDAU	1.400,000	20,9300	29.302,00
139	PREGO TELHEIRO 18 X 30(11-19-0602)	KG	GERDAU	350,000	24,0000	8.400,00
145	RODA FORRO DE PVC(11-05-1069)	M	PLASFLEX	1.200,000	7,6700	9.204,00
150	SELAMIX, SC 5KG(11-05-1132)	Un	SELAMIX	200,000	22,0000	4.400,00
160	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6MM(11-05-8203)	Un	IMBRALIT	1.230,000	37,0000	45.510,00
161	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 - 4MM(11-05-1078)	FL	IMBRALIT	1.330,000	17,0000	22.610,00
162	TELHA AMIANTO 2,44X6MM(11-05-1076)	FL	IMBRALIT	1.330,000	55,0000	73.150,00
163	TELHA AMIANTO 3,05X6MM(11-05-1077)	FL	IMBRALIT	1.210,000	72,0000	87.120,00
170	TORNEIRA BRANCA DE 1/2(11-11-0921)	Un	HERC	150,000	3,2100	481,50
187	TUBO DE LIGAÇÃO P/ CX DESCARGA COM CURVA(11-11-0951)	Un	TIGRE	50,000	5,9900	299,50
190	TUBO PVC 40MM- ESGOTO- BR 6M(11-11-0939)	BR	MULTILIT	90,000	29,5000	2.655,00
191	TUBO PVC 50 MM - METRO(11-11-1105)	M	MULTILIT	120,000	10,8000	1.296,00
192	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM BR 6M CLASSE 15(11-11-0977)	BR	MULTILIT	260,000	15,5000	4.030,00
194	TUBO SOLDÁVEL 32MM(11-11-1082)	M	MULTILIT	2.000,000	6,5000	13.000,00

Fornecedor: 9020 - MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	AREIA FINA(11-05-1213)	M	COM. AREIA	490,000	94,0000	46.060,00
12	AREIÃO M³(11-05-1020)	Un	COM. AREIA	390,000	111,5000	43.485,00
17	BARROTE QUADRADO CERNE DE EUCALIPTO 10X10(11-05-1026)	M	JB	1.050,000	14,0000	14.700,00
18	BLOCO DE CONCRETO 6CM TIPO UNI STEIN(11-05-1025)	M²	JB	4.050,000	39,5000	159.975,00
19	BRITA 1(11-05-1024)	M³	COTREL	530,000	161,5000	85.595,00
20	BRITA 2(11-05-8046)	M³	COTREL	290,000	100,0000	29.000,00
21	BROCA A.R. 10MM(11-13-0380)	Un	CNX	105,000	16,0000	1.680,00
63	CURVA 50MM-45°(11-11-0933)	Un	MULTILIT	65,000	4,6000	299,00
64	CURVA PVC 100MM - ESGOTO(11-11-0938)	Un	MULTILIT	440,000	14,0000	6.160,00
65	CURVA PVC 150MM(11-11-1046)	Un	MULTILIT	50,000	125,0000	6.250,00
66	CURVA PVC 150MM,45°(11-11-1068)	Un	MULTILIT	60,000	80,0000	4.800,00
67	DESENGRIPANTE SPRAY - TUBO 300ML(11-11-0913)	TB	FERFATTO	310,000	13,0000	4.030,00
74	DISCO PARA DESBASTE - METAL - 7" X 3/16 X 7/8(11-19-0720)	Un	ALCAR	100,000	7,2000	720,00
76	ESTACA CERNE EUCALIPTO 30X25 (PONTA F.)(11-05-1032)	M	JB	1.600,000	150,0000	240.000,00
82	FERRO 4.2MM DE 12M(11-05-1034)	BR	GERDAU	1.590,000	15,9000	25.281,00
89	FORRO DE PVC(11-05-1041)	M²	PLASBONI	1.100,000	23,5000	25.850,00
92	LAJE PRE-MOLDADA(11-05-1046)	M²	JB	400,000	80,3100	32.124,00
97	LONA PLASTICA 100M X 6M, 200MC(11-05-1105)	RL	VELPER	27,000	514,4400	13.889,88
98	LONA PLASTICA 100M X 8M, 200MC(11-05-1104)	RL	VELPER	30,000	907,3000	27.219,00
110	MEIO FIO(11-05-1047)	Un	JB	2.200,000	21,0000	46.200,00
118	PEDRA GREES 22,5 X 45CM, COM 10/12 ALTURA (11-05-1198)	Un	JB	8.200,000	9,5000	77.900,00
119	PEDRA GRÉS PARA ALVENARIA, DIMENSÕES 45X15X8cm(COMPIMENTO X LARGURA X ALTURA)(11-05-8053)	Un	JB	9.200,000	9,0000	82.800,00
128	PÓ BRITA(11-05-1052)	M³	COTREL	360,000	105,0000	37.800,00
164	TIJOLO DE 6 FUIROS(11-05-1079)	MIL	CER. ZELTO	10,000	685,0000	6.850,00
165	TIJOLO MACIÇOS(11-05-1080)	MIL	CER. ULIANI	55,000	600,0000	33.000,00
173	TRAMA EUCALIPTO 1,40X0,05X0,05(11-05-1097)	Un	JB	600,000	6,0000	3.600,00
174	TRAVESSA EUCALIPTO 30X30 - 2 LADO FACEADO(11-05-1095)	M	JB	1.500,000	180,0000	270.000,00
177	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60M PA1(11-05-1091)	Un	JB	1.220,000	136,9000	167.018,00
184	TUBO DE CONCRETO DE 30CM- P. SIMPLES(11-05-1088)	Un	JB	2.550,000	32,4000	82.620,00
185	TUBO DE CONCRETO DE 40CM- P. SIMPLES(11-05-1089)	Un	JB	2.540,000	48,9000	124.206,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9312 - INDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
167	TINTA ESMALTE, GL 3.6L(11-16-0425)	GL	CHARRUA/IT	150,000	55,0000	8.250,00

Fornecedor: 9319 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ASSENTO SANITÁRIO C/TAMPA(11-11-0934)	Un	ARQPLAST	110,000	17,5300	1.928,30
38	CABO MADEIRA P/ENCHADA(11-13-0389)	Un	DTOOLS	55,000	11,4800	631,40
39	CABO MADEIRA P/FOICE(11-13-0388)	Un	DTOOLS	60,000	8,0000	480,00
46	CADEADO 50MM.(11-19-0691)	Un	GOLD	65,000	31,4100	2.041,65
58	COLHER DE PEDREIRO 8(11-19-0135)	Un	FERTAK	25,000	10,5600	264,00

Fornecedor: 9320 - MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
130	PRANCHA DE EUCALIPTO 6CM, 20CM LARG., 4,50MT DE COMPRIMENTO(11-05-1064)	Un	MADEIREIR/	4.030,000	119,9900	483.559,70
143	RIPA EUCALIPTO 2.5X5(11-05-1072)	M	MADEIREIR/	720,000	1,9900	1.432,80
144	RIPA EUCALIPTO 2.5X7 P/FOLHA CIMENTO AMIANTO(11-05-1073)	M	MADEIREIR/	1.200,000	2,4900	2.988,00
157	TABUA EUCALIPTO 1º - 2,70X0,25X0,02 (DUZIA COM 26 TABUAS)(11-05-1096)	DZ	MADEIREIR/	255,000	324,0000	82.620,00
158	TABUA PINUS 2,70X30X2,5CM (DUZIA COM 22 TABUAS)(11-05-1081)	DZ	MADEIREIR/	452,000	607,5000	274.590,00

Fornecedor: 9321 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALICATE UNIVERSAL 8"(11-13-0366)	Un	KALA	10,000	24,0000	240,00
42	CADEADO 20MM(11-19-0683)	Un	LAND	120,000	10,6500	1.278,00
43	CADEADO 25 MM(11-19-0603)	Un	LAND	130,000	10,8800	1.414,40
44	CADEADO 40MM.(11-19-0694)	Un	LAND	130,000	19,8500	2.580,50
45	CADEADO 45 MM(11-19-0604)	Un	LAND	140,000	22,7000	3.178,00
59	CONEXAO ESGOTO CAP 50MM SOLDÁVEL(11-11-0953)	Un	TUBOZAN	130,000	3,0000	390,00
105	LUVA SOLDÁVEL 20MM -(11-11-0957)	Un	TUBOZAN	280,000	0,6000	168,00
154	T 100MM ESGOTO(11-11-0969)	Un	TUBOZAN	105,000	13,0000	1.365,00
156	T SOLDÁVEL 20MM(11-11-0974)	Un	TUBOZAN	125,000	0,9000	112,50
159	TEE ESGOTO- 100MM(11-11-0922)	Un	TUBOZAN	170,000	14,0000	2.380,00

Fornecedor: 9322 - CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALVENARITE LT(11-05-1017)	LTS	Ferfatto	220,000	5,2500	1.155,00
9	ARCO P/ SERRINHA(11-13-0397)	Un	Max	25,000	15,9000	397,50
15	BALDE P/ PEDREIRO EM CHAPA PRETA(11-13-0398)	Un	Ferfatto	45,000	20,8900	940,05
16	BANDEJA - GRANDE(11-16-0405)	Un	Roma	60,000	6,4900	389,40
22	BROCA A.R. 12MM(11-13-0381)	Un	Mtx	95,000	19,9200	1.892,40
23	BROCA A.R. 3,5MM(11-13-0399)	Un	Mtx	125,000	2,9400	367,50
24	BROCA A.R. 4,5MM(11-13-0374)	Un	Mtx	100,000	4,8800	488,00
27	BROCA A.R. 6,0MM(11-13-0377)	Un	Mtx	95,000	4,4800	425,60
29	BROCA VIDEA 10MM(11-19-0625)	Un	Mtx	100,000	9,9900	999,00
30	BROCA VIDEA 12MM(11-19-0627)	Un	Mtx	80,000	7,3200	585,60
31	BROCA VIDEA 6MM(11-19-0626)	Un	Mtx	90,000	4,9400	444,60
32	BROCA VIDEA 8MM(11-19-0624)	Un	Mtx	90,000	7,9900	719,10
37	CABO DE MADEIRA PARA PÁ(11-13-0503)	Un	Ferfatto	60,000	14,9900	899,40
69	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4,5"(11-19-0677)	Un	Ferfatto	110,000	16,9900	1.868,90
70	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 9" 230MM X 22,2 MM(11-19-0652)	Un	Mtx	110,000	61,9900	6.818,90
71	DISCO P/ DESBASTE 4 1/2 X 1/4 X 7/8 P/ ESMIRILHADEIRA(11-19-0174)	Un	Alcar	100,000	6,7900	679,00
73	DISCO P/CORTE REFRATÁRIO 9" X 1/8 X 7/8(11-19-0176)	Un	Alcar	100,000	17,9900	1.799,00
87	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M(11-11-0875)	Un	Seal Tape	275,000	1,2900	354,75
94	LÁPIS P/CARPINTEIRO(11-03-1422)	Un	Brasfort	200,000	1,9900	398,00
107	MANGOTE 1/2 X 40CM(11-11-0935)	Un	Alumasa	130,000	4,9400	642,20
108	MANGOTE 1/2 X 50CM(11-11-0501)	Un	Alumasa	140,000	6,6900	936,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9322 - CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	PÁ DE CORTE COM CABO (11-13-0408)	Un	Ferfatto	75,000	51,9900	3.899,25
121	PINCEL 3"(11-16-0213)	Un	Roma	140,000	13,7400	1.923,60
122	PINCEL 1(11-16-0209)	Un	Roma	170,000	2,4900	423,30
123	PINCEL 2"(11-16-0418)	Un	Roma	160,000	3,4900	558,40
124	PINCEL 2 1/2(11-16-0211)	Un	Roma	160,000	4,4900	718,40
126	PINCEL 4(11-16-0215)	Un	Roma	130,000	14,8700	1.933,10
141	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM(11-11-0910)	Un	Herc	100,000	6,9900	699,00
142	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM(11-11-0890)	Un	Herc	170,000	7,2000	1.224,00
146	ROLO ESPONJA C/CABO 5CM(11-16-0419)	Un	Roma	125,000	1,9900	248,75
149	SELADOR 18LT ACRILICO(11-16-0402)	LT	Ferfatto	85,000	69,8700	5.938,95
151	SIFÃO FLEXIVEL SINFONADO P/ MULTI USO ABERTURA 1,5M(11-11-0968)	Un	Herc	100,000	9,8400	984,00
152	SOLVENTE 900 ML(11-16-0388)	LTS	Gol	195,000	12,9900	2.533,05
153	SOLVENTE, LT(11-16-0398)	LTS	Gol	50,000	12,2600	613,00
169	TINTA SPRAY, CORES VARIADAS, FRASCO DE 400ML(11-16-0458)	FRS	Ferfatto	250,000	13,2000	3.300,00

Fornecedor: 9323 - COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	BUCHA PLASTICA- 8MM(11-11-0888)	Un	USAF	1.030,000	0,1500	154,50
40	CABO MADEIRA P/MACHADO(11-13-0391)	Un	GRANDO	70,000	15,0000	1.050,00
62	CURVA 50 MM - ESGOTO(11-11-0931)	Un	PLASTUBOS	70,000	8,5000	595,00
68	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 3/64X 7/8 - AÇO INOX(11-19-0692)	Un	KALA	140,000	2,5000	350,00
112	OCULOS DE SEGURANÇA C/PROTEÇÃO LATERAL(11-19-0628)	Un	FERREIRAM	170,000	3,0000	510,00
113	PA DE CONCHA COM CABO (QUADRADA)(11-13-0504)	Un	PARABONI	85,000	33,0000	2.805,00
115	PA DE CONCHA COM CABO (REDONDA)(11-13-0505)	Un	PARABONI	85,000	38,5000	3.272,50
120	PINCEL 1 1/2(11-16-0406)	Un	ROMA	140,000	2,5000	350,00
147	ROLO ESPONJA C/CABO 9CM(11-16-0390)	Un	ROMA	135,000	2,0000	270,00
155	T REDUÇÃO 40MM X 32 SOLDÁVEL(11-11-0972)	Un	PLASTUBOS	100,000	12,5000	1.250,00

Fornecedor: 9324 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO MENDONCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	AREIA MEDIA M³(11-05-1019)	M³	EXTRAÇÃO	590,000	71,0000	41.890,00

Fornecedor: 9325 - WILIAN SCHMOELLER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO ACETINADO, LATA 18L(11-16-0423)	GL	POLLY QUIM	135,000	184,4000	24.894,00
168	TINTA ESMALTE, BRANCO GELO, GL 3,6L(11-16-0424)	GL	POLLY QUIM	140,000	51,9900	7.278,60

Fornecedor: 9326 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	BROCA A.R. 4MM(11-13-0373)	Un	rocast	155,000	4,8100	745,55
26	BROCA A.R. 5,0MM(11-13-0375)	Un	rocast	95,000	6,2100	589,95
28	BROCA A.R. 8,0MM(11-13-0379)	Un	rocast	95,000	8,8600	841,70
33	BUCHA PLASTICA- 10MM(11-11-0889)	Un	vonder	1.080,000	0,2900	313,20
34	BUCHA PLASTICA 12 MM(11-11-0946)	Un	vonder	1.080,000	0,5400	583,20
35	BUCHA PLASTICA 6 MM(11-11-0895)	Un	vonder	930,000	0,0900	83,70
47	CAIXA DESCARGA COMPLETA P/ BACIA SANITARIA(11-11-0872)	Un	alumasa	130,000	43,0000	5.590,00
48	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA(11-11-0965)	Un	krona	90,000	26,9900	2.429,10
51	CAP 25MM(11-12-1416)	Un	plastilit	110,000	1,3200	145,20
60	CONEXÃO SOLDÁVEL CAP 25MM(11-11-0950)	Un	plastilit	85,000	1,3800	117,30
90	JOELHO 45 GRAUS PVC 100MM 1º LINHA(11-11-1111)	Un	plastilit	195,000	6,9900	1.363,05
91	JOELHO PVC 100MM - ESGOTO(11-11-0937)	Un	plastilit	230,000	5,9800	1.375,40
101	LUVA ESGOTO 100 MM(11-11-0900)	Un	plastilit	270,000	4,5800	1.236,60
102	LUVA ESGOTO 50 MM(11-11-0899)	Un	plastilit	80,000	2,7400	219,20
106	LUVA SOLDÁVEL 32MM -(11-11-0956)	Un	plastilit	420,000	1,9800	831,60
109	MARRETA AÇO FORJADO. 02KG CABO MADEIRA(11-13-0405)	Un	tenace	10,000	49,0000	490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9326 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	PINCEL 3 1/2(11-16-0212)	Un	compel	130,000	9,0000	1.170,00
140	REGISTRO 32 MM(11-11-0920)	Un	plastilit	75,000	22,0000	1.650,00
148	ROLO LA CARNEIRO 23CM C/CABO(11-16-0420)	Un	compel	150,000	32,0000	4.800,00
188	TUBO PVC 100MM ESGOTO - BR 6M 1º LINHA(11-11-0936)	BR	plastilit	800,000	77,8900	62.312,00
189	TUBO PVC 150MM - BARRA 6M 1º LINHA(11-11-1047)	BR	plastilit	800,000	215,8900	172.712,00
193	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM BR 6M CLASSE 15(11-11-0978)	BR	plastilit	270,000	22,5500	6.088,50

Fornecedor: 9327 - ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	CABO P/PÁ CORTE(11-13-0394)	Un	PARABONI	45,000	13,3800	602,10
54	CILINDRO FECHADURA- STAM(11-19-0636)	Un	STAM	95,000	33,0000	3.135,00
55	CILINDRO FECHADURA-PADO(11-11-0928)	Un	PADO	100,000	52,5500	5.255,00
75	ENXADA C/ CABO(11-13-0387)	Un	PARABONI	85,000	25,9900	2.209,15
86	FIO NYLON 3.0MM QUADRADO P/ ROÇADEIRA(11-19-0634)	M	VONDER	5.300,000	0,8700	4.611,00
88	FOICE C/ CABO(11-13-0390)	Un	PARABONI	40,000	35,2200	1.408,80
93	LAMINA DE AÇO 12" PARA ARCO DE CORTAR FERRO(11-19-0598)	Un	NICHOLSON	520,000	7,9900	4.154,80
99	LONA PLASTICA 100MX6-150MIC(11-05-1044)	RL	AGROPLAST	60,000	968,9800	58.138,80
103	LUVA RASPA DE COURO(11-04-0514)	PR	VONDER	270,000	12,9900	3.507,30
129	PORTA INTERNA DE MADEIRA C/FECHADURA 2.60X80CM(11-05-1061)	Un	RIO JORDÁC	40,000	269,8800	10.795,20
137	PREGO 24X60(11-19-0610)	KG	MTX	1.800,000	23,7900	42.822,00
171	TORNEIRA DE METAL P/PIA 1/2(11-11-0724)	Un	ALPHA	135,000	18,8900	2.550,15
172	TORQUEZ 12(11-05-0974)	Un	SIMÃO	10,000	27,9000	279,00
175	TRENA EM AÇO , 10M, COM MOLA DE RETROCEDER(11-13-0410)	Un	MISTER	15,000	41,9000	628,50
195	VIDRO LISO 3 MM(11-05-1110)	M	VIBRAS	100,000	179,9900	17.999,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com seqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Sul, 19 de Agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT	CNPJ: 19.434.150/0001-31	_____
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	CNPJ: 13.338.681/0001-44	_____
ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 07.250.898/0001-03	_____
INDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA - EIRELI	CNPJ: 06.337.147/0001-58	_____
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 05.117.514/0001-45	_____
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	CNPJ: 26.950.671/0001-07	_____
LOJAS QUERO-QUERO S.A.-SÃO PEDRO	CNPJ: 96.418.264/0148-65	_____
MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA	CNPJ: 06.288.902/0001-51	_____
MATERIAIS DE CONSTRUCAO MENDONCA LTDA	CNPJ: 37.645.141/0001-71	_____
MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	CNPJ: 20.615.956/0001-05	_____
NILSSON & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 89.205.629/0001-81	_____
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 29.843.035/0001-74	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Sul, 19 de Agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

WILIAN SCHMOELLER

CNPJ: 25.530.837/0001-73 _____